



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 05 DE ABRIL 2024.

EMENTA: Cria gratificação nos cargos de coordenação para o Centro Municipal de Reabilitação e para o Centro de Especialidades de Saúde Pública - CESP e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com o disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) ao servidor designado, que além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe ainda, a Coordenação do Centro Municipal de Reabilitação.

Art. 2º Fica criada a gratificação de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) ao servidor designado, que além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe ainda, a Coordenação do Centro de Saúde de Canhotinho.

Art. 3º A gratificação será concedida mediante verificação de acordo com demanda de atividades, zelo, assiduidade e presteza dos servidores designados, e será estabelecido mediante avaliação anual por ato do Chefe do Executivo.

Art. 4º. O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 5º. As despesas de que tratam a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano-Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canhotinho-PE, 05 de abril de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita Municipal

Recebido em:
05-04-24